

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

Diário Oficial
1-12-956 - n 267 e
Diário Oficial de 2-12-956
Projeto de Lei nº 51-56



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N. 535

Maceió, 28 de novembro de 1.956

Institui o Prêmio Cidade de Maceió e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído um prêmio literário por originaís de obra, em verso ou prosa, de autor alagoano, sôbre assunto de carater regional, denominado "Prêmio Cidade de Maceió", no valor de vinte mil cruzeiros (CR\$20.000,00).

Art. 2º - A regulamentação do referido Prêmio caberá á Academia Alagoana de Letras.

Art. 3º - A entrega do Prêmio ao vencedor será realizada em sessão solene da Academia Alagoana de Letras em nesa constituída pelo Presidente da Academia, Prefeito da Capital e Presidente da Câmara Municipal, e no dia 9 de dezembro de cada ano, data da elevação de Maceió a categoria de cidade séde do governo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.957, revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, em 28 de novembro de 1.956

Bruno Ferrari
 Bruno Ferrari - Presidente

Nicanor Fidelis
 Nicanor Fidelis - 1º Secretario

Gama Filho
 Gama Filho - 2º Secretario